



PREV-LAJE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ**

ATO nº 004/2022

*Dispõe sobre a Concessão de pensão por morte.
Servidor inativo – aposentado*

A Diretora-Presidente do **Prev-Laje**, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ-RJ, **MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES**, no uso legal de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, VI, da Lei Municipal nº 553, de 28/12/2006, PAP nº 00_/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **CLAUDIANA MENEZES MARTINS**, viúva e dependente do aposentado José Araújo, falecido em 27/03/2022, **PENSÃO POR MORTE**, com base no art. 40, § 7º, I da CFRB/88, com redação dada pela EC 41/2003, aplicável por força do art. 23, §8º da EC 103/2019, no valor de **R\$1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), correspondente a aposentadoria percebida pelo obituado na data de sua morte.

Art. 2º Os reajustes se darão conforme art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**PARIDADE**).

Art. 3º - As despesas com a presente concessão ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, observando a carência do art. 81-B da Lei Municipal nº 553/2006, devendo o Município realizar o aporte mensal necessário às despesas deste, conforme Parágrafo único do art. 81-B da Lei nº 553/2006.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do **Prev-Laje**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laje do Muriaé/RJ, **06 de maio de 2022**.

MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES
Presidente Prev-Laje